



ORIENTAÇÃO DE OBRA: QUADRA 02 – LOTE 07/08

Alerta: Quarta orientação sobre a altura do muro excedendo o limite altura, favor providenciar a regularização urgente.

Identificamos conforme a fotografia abaixo, a seguinte irregularidade em desacordo com as especificações estatutárias a saber:

1 – Devido a rampa estar finalizada, já é possível realizar a medição exata, o muro ainda está excedendo o limite de altura de 01 metro, previsto nas normas do condomínio, favor providenciar a regularização.

“3 RESTRIÇÕES ESPECÍFICAS DAS CONSTRUÇÕES

3.14.1 Os muros divisórios de alvenaria na parte frontal, deverão ter altura máxima de 1,00 (um) metro a partir do recuo frontal “

2 – É proibido a execução de abrigos na área de recuo frontal, favor providenciar a adequação, abaixo segue trecho previsto do regulamento interno.

“RECUOS O AFASTAMENTOS

4.1.2 É proibido construir nas áreas de recuos e afastamentos:

A) Abrigos em geral, como: de gás, e aquecedores, de aparelhos de ar-condicionado e similares.”

3 – Orientar aos prestadores de serviço a evitarem de lavar materiais no lote vizinho, pois acaba por escorrer para a via, favor providenciar uma limpeza em todo o percurso por onde houve o escoamento, visando evitar manchas na guia.

Observação: Visita realizada em 03/06/24, prazo para adequação de **48h a partir do recebimento desta orientação**. Caso a situação relatada acima estiver regularizada, favor desconsiderar a orientação e seguir o andamento da obra.

Segue a foto em anexo do problema relatado.





Nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Paulo Dobelin - Arquiteto e Urbanista

E-mail: fiscalizacaopdobelin@gmail.com - Fone: (19) 99278-7023